

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

## PROJETO BÁSICO

POLÍCIA MILITAR

## PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI

**202600005005988**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**TÓPICO 1 - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida**

**1.1.** Todos os levantamentos, estudos, análises e demais dados técnicos necessários à execução da solução adotada para a **reforma do muro lateral e substituição do piso do corredor do prédio administrativo do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás** encontram-se reunidos em documentos específicos, que integram os anexos deste Projeto Básico.

Tais documentos asseguram o grau de precisão necessário à adequada definição e dimensionamento da intervenção, em conformidade com os preceitos legais, garantindo a viabilidade técnica da obra, bem como o adequado tratamento das condições estruturais e de segurança da edificação.

---

**1.2.** Foi realizado levantamento **in loco** pela equipe de planejamento, com o objetivo de avaliar as condições reais da área a ser reformada, especialmente em razão de se tratar de **edificação existente com comprometimento parcial de elementos estruturais (muro lateral) e piso em estado avançado de deterioração**.

O levantamento permitiu a identificação das necessidades técnicas específicas, visando à recuperação estrutural do muro confrontante com a via pública e à substituição do revestimento do corredor, garantindo segurança, funcionalidade e adequação às condições de uso.

---

**1.3.** Integram ainda este Projeto Básico os seguintes documentos técnicos:

- 1.3.1.** Projeto arquitetônico; [353070](#)
  - 1.3.2.** Memorial descritivo da obra; [353072](#)
  - 1.3.3.** Planilha orçamentária; [353077](#)
  - 1.3.4.** Cálculo do BDI; [353079](#)
  - 1.3.5.** Composições de custos do orçamento; [353097](#)
  - 1.3.6.** Cronograma físico-financeiro; [353100](#)
  - 1.3.7.** Curva ABC de serviços; [353103](#)
  - 1.3.8.** Termo de dispensa de visita técnica; [353133](#)
  - 1.3.9.** Declaração de visita técnica; [353135](#)
  - 1.3.10** Declaração Não Reserva de Cota para ME e EPP [355170](#)
- 

**1.4.** Deverão ser rigorosamente observadas todas as especificações técnicas, condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

## **TÓPICO 2 - Soluções técnicas globais e localizadas**

---

### **Solução Técnica Global**

**2.1** Com o objetivo de assegurar a execução da obra com qualidade, dentro dos prazos e custos previstos, foram elaborados o projeto arquitetônico e todos os documentos complementares necessários, devidamente acompanhados de memoriais descritivos e planilhas orçamentárias detalhadas. Estes documentos, apresentados como Anexos deste Projeto Básico, contêm a descrição técnica dos serviços a serem realizados, bem como as metodologias construtivas que deverão ser adotadas pela empresa contratada.

**2.2.** A solução global adotada consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da reforma do muro lateral e substituição do piso do corredor do prédio administrativo do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado em Goiânia/GO.

---

**2.2.1.** Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 foi elaborado em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), sem contemplar demandas vinculadas a recursos supervenientes ou a serem captados, verifica-se que a presente demanda não se encontra

inicialmente prevista no referido plano.

Contudo, o PCA 2026 será devidamente ajustado para sua inclusão, nos termos do art. 14 do Decreto nº 10.139, de 31 de agosto de 2022.

O objeto da contratação refere-se à reforma do muro lateral e à substituição do piso do corredor do prédio administrativo do Regimento de Cavalaria da PMGO, com valor estimado de R\$ 99.879,61 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), com recurso disponível da Emenda Parlamentar nº 612/2025.

---

**2.2.2.** A execução da obra proporcionará melhores condições de segurança e uso das instalações, considerando que o muro lateral apresenta comprometimento estrutural, com risco potencial de colapso, e o piso do corredor encontra-se em estado avançado de deterioração, com trincas e superfície escorregadia.

---

**2.2.3.** A intervenção proposta está alinhada ao princípio constitucional da eficiência, ao promover a adequação e manutenção das instalações públicas, garantindo segurança aos usuários e melhores condições de trabalho aos policiais militares.

---

**2.2.4.** Após análise das alternativas técnicas disponíveis, a solução adotada, contratação de empresa especializada para execução da obra, mostrou-se a mais adequada, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, além da necessidade de atendimento às normas de segurança e desempenho das edificações.

---

**2.2.5.** A execução por empresa especializada assegura o atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à estabilidade estrutural do muro, à execução de piso em concreto e revestimento cerâmico, bem como aos serviços de acabamento e pintura, exigindo mão de obra qualificada e acompanhamento técnico especializado.

---

**2.2.6.** A centralização da execução em uma única contratada permite melhor controle da qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, além de contribuir para a economicidade, reduzindo riscos de retrabalho e patologias construtivas futuras.

---

**2.2.7.** Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a adequada execução da obra, a segurança das instalações e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

---

### **Soluções Técnicas Localizadas**

**2.3.** No que se refere às soluções técnicas localizadas, a equipe técnica responsável realizou a análise das condições existentes da edificação, identificando patologias no muro lateral e no piso do corredor, e definindo as intervenções necessárias para a recuperação das condições de segurança e funcionalidade.

---

**2.4.** As soluções técnicas foram desenvolvidas de forma integrada, contemplando serviços de demolição, recomposição estrutural, execução de piso, revestimentos e pintura, com detalhamento suficiente para garantir a adequada execução da obra.

---

**2.4.1.** Para o muro lateral, serão executados serviços de recuperação superficial, compreendendo a preparação da base, tratamento de fissuras existentes, aplicação de chapisco e reboco, com o objetivo de restabelecer as condições de durabilidade, proteção e acabamento da estrutura existente.

---

**2.4.2.** Para o piso do corredor, será realizada a demolição do piso existente, regularização e compactação do solo, execução de piso em concreto moldado in loco e aplicação de revestimento cerâmico tipo porcelanato, além da execução de rodapé e acabamentos.

---

**2.4.3.** As soluções adotadas utilizam métodos construtivos convencionais, com materiais amplamente disponíveis no mercado, garantindo facilidade de execução, manutenção e controle de qualidade, além de compatibilidade com a mão de obra local.

---

**2.4.4.** As planilhas orçamentárias foram elaboradas com base em composições de custos referenciais do SINAPI e da AGETOP (GOINFRA), adotando-se o método da “cesta de preços aceitáveis”, em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900/2021.

---

**2.5.** Dessa forma, as soluções propostas mostram-se tecnicamente adequadas, economicamente viáveis e suficientes para atender à necessidade da Administração Pública, garantindo a recuperação das condições de segurança e uso da edificação, sem prejuízo à competitividade do processo licitatório.

### **TÓPICO 3 - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações**

---

#### **3.1. Dados da Obra**

**3.1.1. Objeto:** Reforma do muro lateral e substituição do piso do corredor do prédio administrativo do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás;

**3.1.2. Área de Intervenção:** 113,50 m<sup>2</sup>;

**3.1.3. Endereço:** Avenida Veredador José Monteiro, nº 1957 , Setor Negra de Lima;

**3.1.4. Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço;

**3.1.5. Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

#### **Principais Normativos Técnicos Aplicáveis**

**3.2.** A execução da obra observará as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes. Entre as

principais normas aplicáveis, destacam-se:

1. NBR 12721 – Avaliação de custos unitários na construção civil.
2. NBR 16280 – Reforma em edificações – Requisitos para o sistema de gestão de reformas.
3. NBR ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade.
4. NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais.
5. NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
6. NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
7. NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e mistas de aço e concreto de edifícios.
8. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

**3.2.1.** Ressalta-se que esta relação não é exaustiva, devendo ser observadas também as normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis à natureza do empreendimento.

### **3.3. Descrição dos Serviços a Executar**

**3.3.** A execução da obra está organizada em etapas, conforme os grupos de serviços descritos abaixo, observando-se os projetos técnicos e os memoriais descritivos anexos:

**3.3.1. Serviços Preliminares:** Englobam os preparativos iniciais do canteiro de obras, incluindo a instalação de placa de obra, mobilização e desmobilização, locação de containers para apoio, andaimes metálicos e demais estruturas temporárias necessárias para o início seguro da execução.

**3.3.2. Gerenciamento e Fiscalização:** Compreende os serviços técnicos especializados para acompanhamento, coordenação e controle da obra, executados por engenheiro civil e encarregado, assegurando o cumprimento do cronograma, das normas técnicas e da qualidade dos serviços.

**3.3.3. Demolições:** Compreende a remoção do piso existente, incluindo a demolição de piso cimentício, carga, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme normas ambientais vigentes.

**3.3.4. Piso:** Inclui os serviços de regularização e compactação do solo, execução de piso em concreto moldado in loco e aplicação de revestimento cerâmico tipo porcelanato, além da execução de rodapés e acabamentos.

**3.3.5. Revestimentos:** Compreende a aplicação de chapisco e reboco no muro lateral, visando à recuperação superficial, proteção e acabamento adequado da estrutura existente.

**3.3.6. Pintura:** Inclui a aplicação de pintura sobre superfícies, com preparo adequado das bases, utilização de selador e tinta apropriada, garantindo durabilidade e acabamento final.

**3.3.7. Limpeza Final:** Consiste na remoção de resíduos, limpeza geral das áreas executadas e entrega da obra em condições adequadas de uso.

---

### **3.4. Materiais, Equipamentos e Ferramentas**

**3.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e tudo mais que for necessário à execução, conclusão e entrega da obra, sejam eles definitivos ou temporários, nas quantidades compatíveis e qualidades estabelecidas nos Anexos do Projeto Básico.

**3.4.1.** Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, não sendo aceitos produtos defeituosos ou de baixa durabilidade. Quando não houver especificação expressa, deverão ser considerados de primeira qualidade e primeiro uso, devendo ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**3.4.2.** A conformidade dos materiais e equipamentos deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação técnica, catálogos ou especificações, conforme exigido pela FISCALIZAÇÃO.

**3.4.3.** Todos os custos relativos aos materiais, equipamentos e ferramentas deverão estar incluídos nos preços unitários ou no BDI da planilha orçamentária, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

---

**3.5.** Os materiais e equipamentos estarão sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, podendo a FISCALIZAÇÃO determinar sua substituição caso não atendam às especificações técnicas exigidas.

**3.5.1.** Será admitida a utilização de materiais equivalentes, desde que comprovada sua qualidade, desempenho e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

**3.5.2.** Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes e, sempre que aplicável, possuir certificação do INMETRO.

---

**3.6.** À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de impedir o uso de qualquer material considerado inadequado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

**3.6.1.** A CONTRATADA deverá retirar do canteiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO.

---

**3.7.** Na eventual indisponibilidade de materiais especificados, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de substituição devidamente justificada, sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

---

**3.8.** A utilização de materiais deverá observar critérios de sustentabilidade, sendo vedado o uso de materiais que causem impactos ambientais negativos ou riscos à saúde.

---

### **3.9. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva**

**3.9.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

**3.9.1.** Os equipamentos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e atender às normas vigentes do INMETRO e da ABNT.

**3.9.2.** A definição dos EPI's e EPC's deverá considerar os riscos das atividades desenvolvidas, sendo obrigatório seu uso por todos os trabalhadores no canteiro de obras.

**3.9.3.** Equipamentos danificados ou com prazo de validade vencido deverão ser substituídos imediatamente.

**3.9.4.** A CONTRATADA deverá promover treinamento quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos equipamentos de proteção.

---

**3.10.** A CONTRATADA deverá implantar sinalização de segurança, isolamento de áreas e demais medidas necessárias à proteção de trabalhadores, usuários e terceiros durante a execução da obra.

#### **TÓPICO 4 - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução**

---

**4.1.** A obra de reforma do muro lateral e substituição do piso do corredor do prédio administrativo do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás deverá ser conduzida com base nos princípios de eficiência, sustentabilidade e racionalização de recursos, observando-se as especificações constantes dos projetos e memoriais técnicos que integram este Projeto Básico.

#### **4.2. Definição dos Métodos Construtivos**

**4.2.1.** A intervenção no muro existente será realizada por meio da recuperação dos revestimentos deteriorados, com a remoção das partes soltas, fissuradas ou em desagregação. Após limpeza e preparo da superfície, será executado chapisco com argamassa de cimento e areia, seguido de reboco desempenado, garantindo a regularização e uniformidade do acabamento.

**4.2.2.** As fissuras e patologias identificadas no muro deverão ser previamente tratadas, mediante abertura, limpeza e recomposição com argamassa de reparo adequada. Quando necessário, serão aplicadas telas de aço galvanizado nos pontos críticos, com o objetivo de controlar a reincidência de fissuras.

**4.2.3.** Na base do muro, será aplicado sistema de impermeabilização com argamassa polimérica ou cimento cristalizante, em no mínimo duas demãos, com a finalidade de prevenir a ascensão de umidade e aumentar a durabilidade do revestimento.

**4.2.4.** O piso existente no corredor será demolido e removido, incluindo camadas de regularização, quando necessário. Após a limpeza da base, será executado contrapiso para nivelamento e correção de caimentos, seguido do assentamento de novo revestimento de piso, com argamassa colante apropriada e posterior rejuntamento, conforme especificações de projeto.

**4.2.5.** Quando aplicável, serão executados rodapés compatíveis com o piso adotado, garantindo acabamento adequado e proteção das bases das paredes.

**4.2.6.** Os serviços deverão assegurar o adequado escoamento das águas superficiais, evitando o acúmulo junto à base do muro, bem como a limpeza e organização contínua da área de intervenção.

**4.2.7.** Todos os serviços serão executados conforme normas técnicas vigentes da ABNT, assegurando padrões de qualidade, durabilidade e segurança.

## **TÓPICO 5 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso**

---

### **Critério de medição e pagamento**

**5.1.** O objeto será recebido:

**5.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**5.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.2.** A obra ou serviço de engenharia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

**5.5.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**5.6.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o licitante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o licitante ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

### **Prazo de Pagamento**

**5.7.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**5.8.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**5.9.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**5.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**5.10.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento ao contratado, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**5.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**5.14.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **Do reajuste do contrato**

**5.15.** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

#### **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

<b>5.16. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>5.17. Forma de adjudicação</b>	Por Item

<b>5.18. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>5.19. Prazo de validade das propostas</b>	120 Dias

### Exigências de habilitação

**5.20.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**5.20.1.** A comprovação dos documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, disposto no Item 5.20, não exclui a exigência da documentação para homologação do cadastro do licitante.

### Qualificação técnica mínima exigida

**5.21.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou obra ou prestou serviço de engenharia compatível com o objeto desta contratação, especialmente no que se refere à execução de edificações ou estruturas com características similares às previstas para a **obra da unidade de Cavalaria da Polícia Militar**, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**5.22.** A título de comprovação da qualificação técnica, o licitante deve comprovar:

**5.22.1.** Prova de inscrição ou registro válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ? CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove desempenho das atividades nas áreas de: Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, compatíveis com os serviços previstos para a obra da Cavalaria da PMGO, em plena validade, observado o abaixo:

**5.22.1.1.** A Certidão de Registro e Quitação da Empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;

**5.22.1.2.** Os técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnico-profissional.

**5.22.2.** Capacitação Técnico-Operacional com apresentação de um ou mais atestados de responsabilidade técnica que comprovem ter executado, para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto desta licitação, especialmente relacionados à execução de edificações, estruturas metálicas e sistemas construtivos compatíveis com instalações operacionais, como as previstas para a **Cavalaria**,

observado:

**5.22.2.1.** Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, considerando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do serviço considerado a seguir:

**Tabela 1 - Parcelas de maior relevância a título de comprovação técnico-operacional**

Item	Capacitação Técnico-Operacional	Quantidade Mínima	Equivalência
1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato grandes formatos	56.75 m <sup>2</sup>	(50% da área total a ser executada)
2	Revestimento argamassado (Reboco)	106,24 m <sup>2</sup>	(50% da área total a ser executada)
3	Pintura Latex	325 m <sup>2</sup>	(50% da área total a ser executada)

**5.22.2.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que executados num mesmo período de 12 (doze) meses, garantindo a compatibilidade com a capacidade de execução da obra da Cavalaria.

**5.22.2.3.** A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

**5.22.2.4.** Os atestados deverão conter todas as informações mínimas exigidas, incluindo características técnicas dos serviços executados, compatíveis com obras de natureza semelhante à da presente contratação.

**5.22.3.** Capacitação Técnico-Profissional com apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância da obra da Cavalaria:

**Tabela 2 - Parcelas de maior relevância a título de comprovação técnico-profissional**

Item	Capacitação Técnico-Operacional	Quantidade Mínima	Equivalência
1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato grandes formatos	56.75 m <sup>2</sup>	(50% da área total a ser executada)

Item	Capacitação Técnico-Operacional	Quantidade Mínima	Equivalência
2	Revestimento argamassado (Reboco)	106,24 m <sup>2</sup>	(50% da área total a ser executada)
3	Pintura Latex	325 m <sup>2</sup>	(50% da área total a ser executada)

---

**5.22.3.1.** Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas CATs, comprovando execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da obra.

**5.22.3.2.** Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro da empresa licitante.

**5.22.3.3.** Poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

**5.22.3.4.** A Declaração de Contratação Futura não substitui a comprovação dos responsáveis técnicos registrados no CREA/CAU.

---

**5.22.4.** Declaração formal de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução da obra da Cavalaria:

**5.22.4.1.** Instalações: barracões de obra, depósitos e estruturas provisórias, podendo ser utilizadas as instalações existentes no local da unidade da Cavalaria;

**5.22.4.2.** Aparelhamento: equipamentos compatíveis com execução de estruturas metálicas, alvenaria, cobertura e demais serviços;

**5.22.4.3.** Pessoal técnico: mestre de obras, encarregado, eletricista, encanador e demais profissionais necessários à execução de obra com características operacionais específicas de unidade policial.

### **Visita técnica facultativa**

**5.23.** O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário com a Subseção de Arquitetura e Engenharia da PM/8 pelo telefone **(62) 99932-5947**, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**5.24.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do Modelo de Declaração de Visita Técnica, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração, atestando que a licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado o local de execução da obra, tomando conhecimento das complexidades e dificuldades pertinentes a realização do objeto desta licitação, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**5.25.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme o Modelo de Termo de Dispensa de Visita Técnica.

**5.26.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados a obra ou serviços de engenharia.

### **Subcontratação**

**5.27.** É permitida a subcontratação, observadas as disposições dos arts. 48 a 50 da Lei Estadual nº 17.928/2012, do art. 122 e do §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

**5.27.1.** Será admitida a subcontratação de atividades que não componham o escopo principal do objeto contratado ou que demandem equipe técnica altamente especializada, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

**5.27.2.** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de serviços básicos de construção civil necessários à implantação da edificação, compreendendo fundações, estruturas em concreto armado, instalações prediais, acabamentos e demais atividades essenciais à funcionalidade da obra.

**5.27.3.** É vedada a subcontratação total do objeto, conforme disposto no parágrafo 9º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

**5.27.4.** A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade técnica, civil, trabalhista e contratual perante a Administração Pública, permanecendo sob sua responsabilidade a supervisão, fiscalização interna e coordenação das atividades executadas pela empresa subcontratada.

**5.27.5.** A autorização para subcontratação dependerá de manifestação técnica favorável da fiscalização da obra, com a verificação da capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada, além da emissão das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, conforme o caso.

**5.27.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, a contratada deverá apresentar, previamente, os documentos de qualificação jurídica e técnica da subcontratada, bem como firmar compromisso de que manterá o controle da execução, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução dos serviços, conforme as condições pactuadas no contrato principal.

### **Apresentação das Propostas**

**5.28.** O licitante deverá informar o valor total do lote e enviar sua proposta devidamente preenchida e assinada.

**5.29.** O licitante deverá elaborar e apresentar a **Planilha Orçamentária** com os valores finais da contratação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.29.1.** Os quantitativos das composições de custos deverão ser os propostos pela CONTRATANTE, multiplicado pelos custos unitários de cada item propostos pela CONTRATADA, incidindo os custos indiretos, tributos e lucro da CONTRATADA;

**5.29.2.** Os custos referentes aos insumos e composições foram estimados tendo como base a Tabela de Custo Referencial da GOINFRA, do SINAPI Goiás e demais tabelas referenciais oficiais e nos casos omissos destas, por preço de mercado, baseado pela média aritmética simples de três orçamentos, quando possível. Sendo que os preços constantes nessas planilhas são apenas referenciais devendo a CONTRATADA, apresentar os seus preços para a formação de custo da sua proposta;

**5.29.3.** Cada LICITANTE deve elaborar suas composições próprias do modo que entenderem necessário para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica apresentada. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA em função das composições próprias elaboradas pela contratante;

**5.29.4.** Para comprovação dos custos do item 5.31.3 será necessária a apresentação das **Planilhas de Composições Próprias**.

**5.30.** O licitante deverá apresentar a **Planilha de Composição de Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI's)** aplicados aos serviços e aplicar o ISS conforme a legislação municipal do município de execução da obra.

**5.31.** O licitante deverá ainda apresentar o **Cronograma Físico-Financeiro** de Execução da Obra com prazo de execução em 30 (trinta) dias.

**5.32.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação e o documento formal deve ser anexado em arquivo assinado no formato .PDF e em planilha editável no formato .XLSX.

**5.33.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.33.1.** Nos preços propostos pela proponente, deverão estar incluídos os lucros, todos os pagamentos, custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, multas, seguros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre as obras, os serviços e o pessoal contratado, sendo de exclusiva e total responsabilidade da contratada.

### **Critério de aceitabilidade de preços**

**5.34.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e o preços unitários para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, 3º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.34.1.** Para fins de análise das propostas, os preços unitários apresentados não poderão ser superiores aos contidos na Planilha Orçamentária;

**5.34.2.** Os percentuais relativos ao BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) para serviços não são fixos, porém representam os percentuais máximos a serem aceitos.

#### **Garantia adicional da contratação:**

**5.35.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, em conformidade com o § 5º, art 59. da Lei nº 14.133/2021 - ,Lei de Contratos Administrativos.

**5.35.1.** Nesta caso, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**5.35.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação **e anterior à assinatura do contrato.**

**5.35.3.** A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**5.35.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5.35.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**TÓPICO 6 - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei**

---

#### **Planilha de quantidades:**

### **6.1. Detalhamento da Obra**

**6.1.** Apresenta-se o detalhamento de todos os materiais e serviços necessários à execução da **reforma do muro lateral e substituição do piso do corredor do Regimento de Cavalaria – PMGO**, incluindo os quantitativos e valores indicados na Planilha Orçamentária.

**6.1.1.** Preço Total Estimado: **R\$ 99.879,61 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e**

sessenta e um centavos);

**6.1.2.** O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços do SINAPI/AGETOP, conforme Decreto Estadual nº 9.900/2021, considerando BDI e encargos sociais.

**6.1.3.** O custo global resulta do somatório dos valores unitários de cada serviço, multiplicados pelos respectivos quantitativos, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

---

#### 6.1.4. Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Valor (R\$)	%	Total Acumulado (R\$)
1	Serviços Preliminares	9.497,48	9,51%	9.497,48
2	Gerenciamento e Fiscalização	31.570,50	31,61%	41.067,98
3	Demolições e Retiradas	6.081,22	6,09%	47.149,20
4	Execução de Piso	32.662,81	32,70%	79.812,01
5	Pintura	8.138,00	8,15%	87.950,01
6	Revestimentos	9.397,99	9,41%	97.348,00
7	Limpeza Final	678,73	0,68%	98.026,73
<b>Total Geral</b>		<b>99.879,61</b>	<b>100%</b>	

---

#### 6.1.5. Observações sobre os preços

- Os preços unitários, totais e globais apresentados são **máximos aceitáveis** para adjudicação; não será admitido preço superior.
  - 2. Foram considerados todos os custos diretos, BDI, encargos sociais e tributos aplicáveis.
  - 3. O orçamento segue diretrizes do **Manual de Obras Públicas do TCU** e normas da **GOINFRA/SINAPI**.
- 

## 6.2. Quantitativos e Base Técnica

**6.2.** Os quantitativos foram levantados a partir da **Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo da obra**, incluindo:

**6.2.1.** Referência para levantamento: **Critérios de Normas para Orçamentos de Obras Civis – GOINFRA**.

---

## 6.3. Composição de Custos Unitários

**6.3.** Custos unitários incluem mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e BDI, detalhados na Planilha Orçamentária.

**6.4.** As composições auxiliares e próprias servem de base técnica para formação dos custos e estão disponíveis em relatório de **Composições Próprias**.

**6.5.** Nos casos omissos das tabelas referenciais, os custos foram obtidos por pesquisa de mercado, com registro no **Mapa de Cotações**.

---

## **6.6. Cronograma Físico-Financeiro**

**6.6.** O cronograma prevê execução da obra em **30 dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**6.6.1.** A execução e o pagamento devem obedecer ao cronograma apresentado pela licitante, podendo ser ajustado pela Administração antes da assinatura do contrato.

**6.6.2.** O ritmo de execução deve permitir compatibilidade entre desembolso financeiro e execução física, sendo vedada antecipação de pagamentos.

**6.6.3.** Prazos parciais expressos em dias corridos, devendo coincidir o término do último com o prazo global da obra.

---

## **6.7. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**

**6.7.** O BDI aplicado corresponde aos custos indiretos, encargos sociais e benefícios da obra da Cavalaria, detalhado na Planilha de Composição do BDI.

**6.7.1.** O regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, sendo este verificado como a alternativa mais vantajosa para Administração Pública;

**6.7.2.** O ISS foi aplicado conforme legislação municipal vigente em Goiânia.

## **TÓPICO 7 - Anexos do Projeto Básico**

---

**7.1** Projeto arquitetônico; [353070](#)

**7.2** Memorial descritivo da obra; [353072](#)

**7.3** Planilha orçamentária; [353077](#)

**7.4** Cálculo do BDI; [353079](#)

**7.5** Composições de custos do orçamento; [353097](#)

**7.6** Cronograma físico-financeiro; [353100](#)

**7.7** Curva ABC de serviços; [353103](#)

**7.8** Termo de dispensa de visita técnica; [353133](#)

**7.9** Declaração de visita técnica; [353135](#)

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
DIOGO MOURA NEVES	Integrante Requisitante	62 32011598	dioggomoura@gmail.com

Responsável	Função	Telefone	Email
TATIANE VENCESLENCIO SOARES	Integrante Técnico	62 32011649	eng.tati@hotmail.com
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão

0.02



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE VENCESLENCIO SOARES, Engenheiro (a)**, em 07/04/2026, às 13:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MOURA NEVES, SUBCHEFE**, em 08/04/2026, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JONES OLIVEIRA SOARES, Chefe de Divisão**, em 09/04/2026, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **88680260** e o código CRC **4EA70E36**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -  
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005005988



SEI 88680260